

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Processo Administrativo nº 169/2023**

**Dispensa de Licitação para compras e serviços Nº. 77/2023**

**SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:**

**Considerando** a Requisição de 06/11/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi devidamente assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Prefeito Municipal, acompanhada das pesquisas de preços das empresas do ramo dos objetos da dispensa de licitação, Pan SL Móveis E Eletrodomésticos, Regis Comércio de Móveis LTDA ME e M.L. Lovera e CIA LTDA ME.

**Considerando** que no dia 02 de novembro de 2023, ao amanhecer, por volta das 5h, o Município de Quilombo-SC, de forma repentina, foi acometido por Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas, ocasionando um verdadeiro caos na cidade e no interior do Município;

**Considerando** que a Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas ocasionou danos em várias residências, estabelecimentos comerciais e instalações públicas;

**Considerando** que a Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas ocasionou danos nas pontes, ruas e estradas;

**Considerando** o protocolo da Defesa Civil Municipal junto ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC sob o protocolo de n. SC-F-4214201-13214-20231102 pelo Desastre de Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas;

**Considerando** a reunião do Comitê de Crise realizado às 11h30min do dia 02 de novembro 2023, nas dependências no Centro de Segurança Pública no Município de Quilombo, reunindo o Poder Executivo Municipal, Defesa Civil Municipal e Estadual, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CASAN e ACIQ;

**Considerando** o Decreto nº. 389/2023 de 02/11/2023, que declara situação de emergência em todo o território municipal devido a tempestade local/convectiva-chuvas intensas ocorrido no dia 02 de novembro 2023 - conforme instrução normativa MDR nº 36 de 04/12/2020.

**Considerando** a situação que se apresenta, o município decretou Situação de Emergência em todo o Território Municipal através do Decreto nº 389/2023, de 02 de novembro de 2023, para tentar buscar solução e amenizar o sofrimento das famílias, tendo a possibilidade de fornecer-lhes suprimentos imediatos para atender suas necessidades urgentes e reposição da perda de móveis e outros bens domésticos.

**Considerando** que os alagamentos ocorridos no centro da cidade atingiram várias famílias que moram nas regiões próximas ao Rio Quilombo e que tiveram suas casas totalmente alagadas com destruição total da mobília, roupas e outros utensílios domésticos;

**Considerando** que quatro famílias tiveram que ser retiradas de suas residências e atualmente estão alojadas na Escola Municipal Santo Agostinho e mais uma família está abrigada em casa de familiares;

**Considerando** Parecer Social emitido pela Secretaria de Assistência Social datado de 07/11/2023;

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Considerando** que o Município de Quilombo através dos Contratos Administrativos nº 357/2023, 358/2023, 359/2023 e 360/2023 subsidiou o aluguel social para as quatro famílias desalojadas e que estas necessitam de amparo na compra da mobília básica para retomar suas vidas;

Neste sentido, cabe ressaltar que a assistência do município é essencial para proteger a vida e a segurança das famílias desabrigadas. Em casos de inundações, deslizamentos de terra e outros desastres naturais relacionados à chuva, as pessoas podem ficar em risco de lesões ou morte. O município tem a responsabilidade de garantir a segurança de seus cidadãos. Os governos municipais têm o dever de cuidar de seus habitantes e de zelar pelo bem-estar da comunidade. Isso inclui prestar assistência humanitária às famílias desabrigadas em situações de emergência.

A chuva intensa e os desastres naturais podem causar danos significativos às propriedades e pertences das pessoas, além de desalojá-las de suas casas. A assistência do município ajuda a reduzir o sofrimento das famílias afetadas, fornecendo abrigo temporário, alimentos, água potável e outras necessidades básicas. O apoio do município é essencial na fase de recuperação e reconstrução após uma inundação ou outro desastre relacionado à chuva. Isso pode incluir a concessão de ajuda financeira para reparar ou reconstruir habitações danificadas, bem como a realização de obras de infraestrutura para prevenir futuros desastres.

A ajuda às famílias desabrigadas pela chuva reforça o senso de comunidade e coesão social. Mostra que o governo local está comprometido em cuidar de seus cidadãos e fortalece os laços entre os moradores.

Em resumo, a assistência do município a famílias desabrigadas devido à chuva é uma manifestação da responsabilidade governamental de proteger a vida e o bem-estar dos cidadãos, bem como de promover a recuperação e a resiliência da comunidade em face de desastres naturais. Isso contribui para a construção de uma sociedade mais segura e solidária.

Assim sendo solicito a compra por dispensa de licitação dos itens em anexo considerando a urgência em atender as famílias desabrigadas e as que possuem necessidade de assistência tendo em vista também a necessidade de retomar as aulas na Escola Municipal Santo Agostinho.

**Considerando** que a referida contratação é de caráter emergencial buscando resguardar a dignidade da pessoa humana, dando-lhes princípio de subsistência nesse momento de calamidade pública, e enquadra-se no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social, propõe a aquisição dos materiais abaixo especificados:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E ROUPAS DE CAMA PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE OCORRIDA NA DATA DE 02 DE NOVEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME DECRETO Nº. 389/2023 - DE 02/11/2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DEVIDO A TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS OCORRIDO NO DIA 02 DE NOVEMBRO 2023 - CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36 DE 04/12/2020, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TRAVESSEIROS NASÃO	un	20,00	49,30	986,00
2	COLCHÃO D20 88X12 SOLTEIRO	un	7,00	263,00	1841,00
3	COLCHÃO D20 88X14 SOLTEIRO	un	1,00	306,00	306,00
4	COLCHÃO D20 138X14 CASAL	un	4,00	382,00	1528,00
5	COLCHÃO D20 128X14 CASAL	un	4,00	365,00	1460,00
6	KIT COBERTOR QUEEM	kit	1,00	149,00	149,00
7	MANTA CASAL	un	2,00	89,00	178,00
8	LENÇOL SOLTEIRO 88X188CM	un	5,00	125,00	625,00
9	LENÇOL SOLTEIRO 90X190CM	un	2,00	125,00	250,00
10	LENÇOL SOLTEIRO BORDADO	un	1,00	135,00	135,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

11	LENÇOL CASAL BORDADO	un	8,00	170,00	1360,00
12	COBERTOR COBRELEITO QUEEM	un	1,00	225,00	225,00
13	KIT ENDREDON	kit	1,00	161,00	161,00
14	KIT COBRE LEITO KING	kit	6,00	144,00	864,00
				<b>Total</b>	10.068,00

**EMPRESA:** REGIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.

**VALOR: R\$ 10.068,00 (Dez mil e sessenta e oito reais).**

**CNPJ Nº:** 02 439 839 0001 56.

**ENDEREÇO:** AV CORONEL BERTASO, CENTRO – QUILOMBO – SC.

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Imediato após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/Ano	Descrição	Valor
1069	3.3.90.32.99.00 1500 D-101/2023	BENEFICIOS EVENTUAIS	R\$ 10.068,00

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

Justificamos a escolha do fornecedor por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e também a mesma dispõe dos materiais para entrega imediata, tendo em vista a necessidade dos mesmos em caráter emergencial para garantia da segurança dos munícipes para o cumprimento de exigências legais.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço praticado é de mercado, considerando-se a pesquisa de preço anexa ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foram os menores praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

**FUNDAMENTO LEGAL :**

**É dispensável a licitação: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal o **Processo de Compra nº 169/2023, Dispensa de Licitação Nº 77/2023** e posterior publicação.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.**

**2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.**

**3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.**

**4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.**

**5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.**

**6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.**

**7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.**

**8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.**

**9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.**

**10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**11.** Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**12.** Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [juridico3@quilombo.sc.gov.br](mailto:juridico3@quilombo.sc.gov.br).

QUILOMBO, 10 de novembro de 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**DESPACHO:**

**RATIFICO** o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços Nº 77/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição da Secretaria de Transportes e Obras, conforme descrito no texto do **Processo Administrativo nº 169/2023, Dispensa de Licitação Nº 77/2023**, e de conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.  
 Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 10 de novembro de 2023.

---

**SILVANO DE PARIZ  
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**